



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 089/2020.

Modalidade: Convite nº. 04/2020.

Objeto: Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Empreitada por preço global

Data e hora limite para protocolar os Envelopes: 03 de julho de 2020 até as 09h30min.

Data e hora para abertura das propostas Comerciais: 03 de julho de 2020 as 09h30min.

DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, com sede à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal Eliana Maria Rorato Manso, que este subscreve, pelo presente instrumento, faz saber que se encontra aberto no Setor de Licitações deste município a licitação pública sob a modalidade **CONVITE Nº. 04/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo sistema de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças**. A presente licitação destina-se a atender o Setor de Obras e Serviços deste Município. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações aplicáveis a espécie com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições deste edital.

I - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

a) Tendo em vista que o orçamento da presente licitação estima os gastos com a presente contratação em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será exclusiva a MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI, em atenção ao que determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - REPARTIÇÃO INTERESSADA E DE SEU SETOR

a) A presente licitação destina-se a atender a requisição efetuada pelo Departamento de Obras e Serviços deste município de Ribeirão do Sul.

III - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

a) A entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial se dará na secretaria da Prefeitura Municipal com sede à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, se dará em **03 de julho de 2020 até as 09h30min**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

IV- LOCAL, DIA E HORA PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) A sessão de abertura dos envelopes será conduzida pelo presidente e membros da comissão permanente de licitações do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na sala de Reuniões da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal com sede à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, e terá início no dia **03 de julho de 2020 as 09h30min**.



V - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

- a) Considerando a situação de pandemia, e as medidas de segurança adotadas por este município, a retirada do edital fisicamente somente será realizada mediante agendamento prévio, por contato telefônico (14) 3379-1191 ou por e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, sendo a retirada na data e horário pactuados realizada no endereço Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira, sito a Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, 1º Andar, Centro, Ribeirão do Sul/SP.
- b) Preferencialmente a administração solicita que os interessados façam download do edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.
- c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente na Seção de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Excepcionalmente admite-se impugnação por intermédio do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br. Observação: Os protocolos de impugnações cujo interessado deseje realizar fisicamente serão efetuados mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação indicados na alínea "a".
- e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças conforme especificações abaixo:

1.1.1. Compreende os serviços objeto desta licitação a realização de serviços de remoção de bomba, e sua respectiva instalação no veículo, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção do veículo acima especificado da frota pertencente ao município, com fornecimento de peças pela contratante.

1.1.2. Descrição das peças:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Bomba Alta Pressão Combustível	Unid	1
2	Valvula DBV	Unid	1
3	Valvula RDS	Unid	1
4	Filtro de Combustível	Unid	1
5	Filtro racor	Unid	1
6	Sensor gases de Escape	Unid	1
7	Interruptor Temperatura gases	Unid	1

1.1.3. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Serviço de remoção e instalação tanque diesel	MO	1
2	Serviço de limpeza tanque diesel	MO	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Serviço de revisão e teste dos bicos	MO	1
4	Serviço de remoção e instalação bomba de alta pressão combustível	MO	1
5	Serviço de remoção e instalação do tubo de distribuição de combustível	MO	1
6	Serviço de diagnostico computadorizado	MO	1

1.1.4. LOCAL, PRAZOS E GARANTIA

1.1.4.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

1.1.4.2. O prazo de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

1.1.4.2.1. Os serviços serão realizados na oficina da proponente vencedora na forma estabelecida na proposta comercial, no prazo de até 48 horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

1.1.4.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Licitante contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

1.1.4.3.1. É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Departamento de Obras e Serviços por meio do telefone (14) 3379-1191.

1.1.4.4. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

1.1.4.5. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.1.4.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela LICITANTE CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.1.4.6.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

1.1.4.7. O Aceite Técnico será expedido pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do Aceite Técnico, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Comissão, poderão participar do presente certame, microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Ribeirão do Sul, que manifestarem interesse por escrito com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos Envelopes.



2.2. **Somente poderão participar desta licitação, microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº. 123/2006, abaixo citado:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.2.8. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame

2.3. QUANTO A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar junto com os documentos de Habilitação (Envelope 1), os seguintes documentos:

2.3.1.1. **Certidão** simplificada da junta comercial atestando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, **e**

2.3.1.2. **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no item 5.1.1.4** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador.

2.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: (aplicável apenas quando a licitante for MEI).

2.4.1. Para comprovar a condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) a licitante deverá apresentar junto com os documentos de Habilitação (Envelope 1) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da



Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

3.1. As licitantes, por seus representantes legais ou nomeados, poderão estar presentes na Sessão de Abertura dos Envelopes, representada por:

3.1.1 Seus Representantes Legais (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), desde que indicados no respectivo instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Seus Procuradores, nomeados por instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para representar a empresa nos autos, em especial para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Devendo a procuração estar no envelope de documentos de habilitação (envelope 1).

3.1.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho. Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

3.3. A inexistência de representante legal na sessão não inabilitará ou desclassificará a licitante, mais implicará na aceitação tácita dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos necessários ao bom andamento do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a documentação de habilitação e a proposta de preço, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes



dizeres:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 - RIBEIRÃO DO SUL – SP.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 04/2020.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 - RIBEIRÃO DO SUL – SP.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 04/2020.

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, que serão conferidos e rubricados.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro da Comissão Permanente de Licitação).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização da Licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação todas licitantes, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Se microempresas ou empresas de pequeno porte CONTRATO SOCIAL em vigor acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **(Cópia autenticada).**

5.1.1.2. Se MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

5.1.1.3. Certidão simplificada da junta comercial atestando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1.4. Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.



MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, Declara ainda que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na contratação com o poder público, no procedimento licitatório do Convite nº 04/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser verdade firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa: _____

Nº do CRC do Contador

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre



Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

5.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

5.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo, que a licitante tenha fornecido/executado, a qualquer tempo, objeto compatível com a da presente licitação.

(1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos equipamentos fornecidos.

(2). Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

5.1.5.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

5.1.5.3. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da



legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

5.1.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

51.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA que:

- a) inexistente de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, e.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal: _____

RG do representante legal: _____

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado por membros da Comissão de Licitação observado o disposto no item “4.6.1.” deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.2.7. É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no conteúdo do envelope, facultado também a comissão o direito de corrigir erros manifestamente formais, proveniente de erros de cálculos e ou digitações.

5.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O ANEXO I DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preço unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.4. Prazo para entrega dos equipamentos de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas neste Edital;

c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por item, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um item ou mais a seu critério.

6.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SEU JULGAMENTO:

7.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”:

7.1.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.

7.1.2. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata própria, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e demais presentes na sessão.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão no átrio da municipalidade.

7.1.4. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam presentes e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

7.1.4.1. Caso não estejam presentes todos os licitantes, contudo, se os ausentes desistirem formalmente do direito e do prazo de recursos, por meio de declaração que deverá integrar o conjunto de documentos de Habilitação, e por proposta da Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

7.1.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

7.1.6. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.1.4, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso de 2 (dois) dias, conforme disposto no Art.109, Inciso I, alínea “a”, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.7. A Notificação quanto ao resultado do julgamento da fase de Habilitação. a propositura de eventual recurso e, a convocação para a sessão de julgamento das propostas será feita por meio de telegrama ou por publicação no Jornal Tribuna Ourinhense salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.1.8. O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

7.1.9. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1, em data e hora designados previamente comunicados por uma das formas que trata o subitem 7.1.7.

7.1.10. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata própria, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e demais presentes na sessão.

7.1.11. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão no átrio da municipalidade.

7.1.12. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

será encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para Homologação ou revogação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será efetivado pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

8.2. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- b) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- c) Que apresentem preços total ou unitário simbólico ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Que apresentarem preços superiores à média de preços constatada por esta administração, constante deste edital.
- e) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E OFERTAR A MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de telegrama, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, mediante intimação na própria sessão de julgamento.

8.5. As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificados, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, emitirá relatório conclusivo indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, objetivando o Menor Preço



Global.

8.7. O resultado desta classificação e julgamento será publicado no Jornal de Circulação Regional declarado Diário Oficial do município.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a quem cabe:

9.1.1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

9.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada. e.

9.1.3. Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

9.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante vencedora, e será contratada na forma prevista neste edital.

9.3. No caso da adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas/abertura da licitação, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo.

10.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões apresentadas estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proponente vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. O prazo de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

11.3. O Aceite Técnico será expedido pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do Aceite Técnico, caso não haja qualquer irregularidade, no objeto.

11.4. O prazo de garantia das peças será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

12.2. Condiciona-se o pagamento mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



12.5. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

12.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constantes do presente instrumento.

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

13.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.3. Responsabilizar-se por despesas com transporte, seguro, instalação, bem como quaisquer outras despesas necessárias a correta prestação dos serviços.

13.4. Fornecer à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por seus representantes, os dados técnicos que está achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

13.5. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra, tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.7. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais utilizados até o final da prestação dos serviços, não tendo a administração qualquer responsabilidade pela guarda destes.

13.8. Executar a instalação dos equipamentos locados sob a supervisão e responsabilidade de um engenheiro civil ou arquiteto devidamente inscrito em seu Conselho de Classe.

13.9. Cumprir com as demais obrigações constantes da minuta de contrato anexa e parte integrante deste edital.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).



14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. A Licitante vencedora, convocada para assinatura do Contrato Administrativa estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, pela recusa em assiná-la ou receber a mesma no prazo estabelecido, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;

14.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- (a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- (b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.
- (c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual.
- (d) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.
- (e) 30% (trinta por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.2.1. Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 20 (vinte) dias para entrega ou substituição do produto.

14.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

14.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão



descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2020, de 26 de julho de 2020.

14.7. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
- d) Judicial, nos termos da legislação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverão ser protocolados junto à Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, endereçado à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

16.1.1. Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.1.2. Caso a Comissão Permanente de Licitações não reconsidere sua decisão, fará subir o recurso à autoridade superior para decisão.

16.6. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, constante do orçamento do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL para este fim, nas seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1. Ficha 185. 02. Poder Executivo. 02.08.000. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Manutenção do da Iluminação Pública/ Limpeza Publica/ Cemitério. 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

18.1.2. Ficha 187. 02. Poder Executivo. 02.08.000. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038. Manutenção do da Iluminação Pública/ Limpeza Publica/ Cemitério. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DA ESTIMATIVA DE VALOR

18.1. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:

18.1.1. Descrição das Peças:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Médio da Unidade
1	Bomba Alta Pressão Combustivel	Unid	1	R\$ 7.973,33
2	Valvula DBV	Unid	1	R\$ 690,00
3	Valvula RDS	Unid	1	R\$ 665,00
4	Filtro de Combustivel	Unid	1	R\$ 117,33
5	Filtro racor	Unid	1	R\$ 136,00
6	Sensor gases de Escape	Unid	1	R\$ 2.965,67
7	Interruptor Temperatura gases	Unid	1	R\$ 650,00
Valor Total Estimado				R\$ 13.197,33

18.1.2. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Médio da Unidade
1	Serviço de remoção e instalação tanque diesel	MO	1	R\$ 520,00
2	Serviço de limpeza tanque diesel	MO	1	R\$ 483,33
3	Serviço de revisão e teste dos bicos	MO	1	R\$ 3.550,00
4	Serviço de remoção e instalação bomba de alta pressao combustivel	MO	1	R\$ 1.490,00
5	Serviço de remoção e instalação do tubo de distribuição de combustivel	MO	1	R\$ 651,67
6	Serviço de diagnostico computadorizado	MO	1	R\$ 481,67
Valor total Estimado				R\$ 7.176,67

18.1.3. O valor global estimado (Peças + Serviços) desta presente licitação é de R\$ 20.374,00 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais).

18.2. O valor médio apurado, especificado no item acima será o limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos envelopes, implica na aceitação plena e sujeição a todas as exigências e condições



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidas neste ato convocatório.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos “ENVELOPES Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidade, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

19.4. Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento às normas do presente Convite, sujeitam-se às penas da Lei.

19.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior:

19.5.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes.

19.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento dos documentos e proposta.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

19.8. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas via fax, e-mail ou qualquer outro meio, sendo, porém, aceito documento cujo teor e autenticidade poderá ser confirmado através de sitio na Internet.

19.9. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.10. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. A falsidade da Declaração nos termos deste Edital, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

19.14. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, impedirá a participação da licitante na presente licitação destinada exclusivamente as empresas enquadradas em tal condição.

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independente do domicílio das partes.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Modelo de proposta comercial), II (minuta de Contrato Administrativo).

Ribeirão do Sul, 24 de junho de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Referencia:
Processo Administrativo nº 089/2020.
Modalidade Convite nº. 04/2020.
Objeto: Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Referencia:
Processo Administrativo nº 089/2020.
Modalidade Convite nº. 04/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO (Item Facultativo)	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças conforme especificações abaixo:

1.1.1. Compreende os serviços objeto desta licitação a realização de serviços de remoção de bomba, e sua respectiva instalação no veículo, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção do veículo acima especificado da frota pertencente ao município, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

fornecimento de peças pela contratante.

1.1.2. Descrição das peças:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor da Unidade	Valor Total
1	Bomba Alta Pressão Combustível	Unid	1		R\$..	R\$..
2	Válvula DBV	Unid	1		R\$..	R\$..
3	Válvula RDS	Unid	1		R\$..	R\$..
VALOR TOTAL DAS PEÇAS						R\$..

1.1.3. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor da Unidade	Valor Total
1	Serviço de remoção e instalação tanque diesel	MO	1	R\$..	R\$..
2	Serviço de limpeza tanque diesel	MO	1	R\$..	R\$..
3	Serviço de revisão e teste dos bicos	MO	1	R\$..	R\$..
4	Serviço de remoção e instalação bomba de alta pressão combustível	MO	1	R\$..	R\$..
5	Serviço de remoção e instalação do tubo de distribuição de combustível	MO	1	R\$..	R\$..
6	Serviço de diagnóstico computadorizado	MO	1	R\$..	R\$..
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$..

VALOR GLOBAL (PEÇAS + SERVIÇOS): R\$..... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. DOS PRAZOS.

- a) O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- b) O prazo de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas neste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

(local)....., (data).....

 Assinatura e identificação
 (representante legal/procurador da licitante)
 (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Referencia

Processo Administrativo nº 089/2020.

Modalidade Convite nº. 04/2020.

Objeto: Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora ELIANA MARIA RORATO MANSO, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ na cidade de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Convite nº 04/2020, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças, conforme descrição abaixo:

1.1.1. Compreende os serviços objeto deste contrato a realização de serviços de remoção de bomba, e sua respectiva instalação no veículo, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção do veículo acima especificado da frota pertencente ao município, com fornecimento de peças pela contratante.

1.1.2. Descrição das peças:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor da Unidade	Valor Total

1.1.3. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor da Unidade	Valor Total



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do CONVITE nº 04/2020 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do CONVITE nº 04/2020 e seus Anexos.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DO ACEITE TÉCNICO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA GARANTIA DO OBJETO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, pela CONTRATADA.

2.3. O Aceite Técnico será expedido pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do Aceite Técnico, caso não haja qualquer irregularidade, no objeto.

2.4. O prazo de garantia das peças será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.2. O prazo de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

3.2.1. Os serviços serão realizados na oficina da proponente vencedora na forma estabelecida na proposta comercial, no prazo de até 48 horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Licitante contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

3.3.1. É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Departamento de Obras e Serviços por meio do telefone (14) 3379-1191.

3.4. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



3.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela LICITANTE CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

3.7. O Aceite Técnico será expedido pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do Aceite Técnico, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

4.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3. Fornecer à CONTRATANTE, por seus representantes, os dados técnicos que está achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

4.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra, tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

4.6. Responder civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação à contratante e ou a terceiros.

4.7. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais utilizados até o final da prestação dos serviços, não tendo a administração qualquer responsabilidade pela guarda destes.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, testes, análises de materiais e equipamentos, etc., necessários à execução deste contrato.

4.9. Manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

4.10. Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com as legislações específicas e demais vigentes.



4.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

4.13. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação vigente.

4.14. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

4.15. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- c) Expedir a Ordem de Serviço.
- d) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto;
- e) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

7.1.1. Ficha 185. 02. Poder Executivo. 02.08.000. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038. Manutenção do da Iluminação Pública/ Limpeza Publica/ Cemitério. 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

7.1.2. Ficha 187. 02. Poder Executivo. 02.08.000. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038.



Manutenção do da Iluminação Pública/ Limpeza Pública/ Cemitério. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato Administrativo é de R\$ (.....).

8.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança,

8.2. Condiciona-se o pagamento mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

9.2.1. **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

(a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

(b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por dia de atraso a partir do



décimo primeiro dia até o vigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.

- (c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual.
- (d) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

9.2.2.1. Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 20 (vinte) dias para entrega ou substituição do produto.

9.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2020, de 26 de julho de 2020.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal.

10.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. O presente contrato será regido pelo disposto na Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

Nome da empresa contratada

CNPJ sob nº.

Nome do Representante legal

Contratada

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº. _____/2020

OBJETO: Prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo International/4400P7 6X4 Caminhão Basculante (Placa FQL-4524) da frota municipal, compreendendo mão de obra e peças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____